




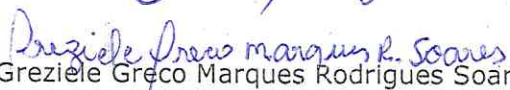
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020
ATA DE REUNIÃO PARA DECISÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio instituídos pelo Decreto Municipal nº 92/2020, para deliberarem sobre apresentação dos documentos de habilitação (cláusula 7.7 do edital) e da composição de custos unitários (cláusula 7.9 do edital) das licitantes participantes do pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para serviços em aparelhos de ar condicionado Split e janela como: instalação, desinstalação, consertos, manutenção, limpeza, recarga de gás, entre outros serviços neste segmento, por período de 12 meses durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Foi constatado que a licitante Mauro Bonierski 020.013.669-06 (CNPJ 21.481.085/0001-47) apresentou tempestivamente diretamente ao pregoeiro novos atestados de capacidade técnica (alínea "a") da cláusula "7.1.3" do edital) e composição de custos unitários (cláusula 7.9 do edital) e a licitante WD Engenharia e Manutenção Eireli (CNPJ 23.722.593/0001-03) apresentou tempestivamente via Protocolo Geral do Município a Certidão Negativa de Falência e Concordata (alínea "b") da cláusula 7.1.4 do edital) e composição de custos unitários (cláusula 7.9 do edital), sendo assim, ambas consideradas habilitadas e também foi considerado que atendeu a cláusula 7.9 do edital quanto a apresentação da composição de custos unitários. Em tempo, o pregoeiro esclarece que por um lapso não registrou anteriormente em ata que a licitante Mauro Bonierski 020.013.669-06 apresentou como prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (alínea "b") da cláusula 7.1.2 do edital) alvará de funcionamento constando o nº de inscrição Municipal da licitante, considerado pelo pregoeiro como suficiente para tal comprovação e a mesma licitante apresentou na habilitação cópia da cédula de identidade do proprietário sem autenticação, porém, foi apresentado junto ao credenciamento cópia autenticada do documento oficial com foto (CNH) do proprietário, sendo considerado suficiente pelo pregoeiro, conforme previsto na cláusula "7.7.1" do edital. Diante os fatos, encerra-se o prazo fixado pelo pregoeiro referente a cláusula "7.7" do edital, permanecendo aberto o prazo de recursos e contrarrazão, conforme registrado em ata da sessão. Em tempo o Pregoeiro corrige a redação na ata da sessão na folha 45/45, onde por um lapso teve um erro de digitação da seguinte forma: **onde se lê:** Após a inabilitação o pregoeiro fixou o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos retromencionados conforme exigido no edital (cláusula 7.6 do edital), a contar da presente data. **Leia-se:** Após a inabilitação o pregoeiro fixou o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação dos documentos retromencionados conforme exigido no edital (cláusula 7.7 do edital), a contar da presente data. Não havendo mais nada a acrescentar, e com a concordância de todos a o pregoeiro resolve encerrar a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos.


Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro


Andressa de Oliveira Freire
Apoio


Grezielle Greco Marques Rodrigues Soares
Apoio


Willian dos Santos Oliveira
Apoio